



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2102 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

***“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
NO ORÇAMENTO DE 2016”.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 2301 de 18/10/2016.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de transposição;

Considerando que as dotações que serão anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a transposição de recursos no orçamento vigente, agregando as dotações mencionadas abaixo:

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 - SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

02.02.02.12.365.0013.2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 146) R\$ 110.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 101) R\$ 15.000,00

Subtotal: R\$ 125.000,00

Total das Transposições.....R\$ 125.000,00

(Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura da transposição, de que trata o artigo anterior, está contido nas anulações parciais das seguintes dotações no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.02.03.12.361.0013.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 101) R\$ 65.000,00

Subtotal: R\$ 65.000,00

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.02.03.12.361.0013.2034 - Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 101) R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 101) R\$ 10.000,00

Subtotal: R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 125.000,00

(Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 18 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

SÉRGIO HANNAS SALIM
Secretário de Administração